



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.120/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Limas.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

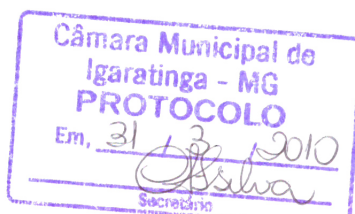
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Limas, até o Limite mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único- O valor ora autorizado sofrerá reajuste anual, aplicando-se o INPC-índice nacional de Preço ao Consumidor ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º- Para a realização da Subvenção Social prevista no artigo anterior serão destinados recursos financeiros oriundos do Orçamento, fixado no exercício de 2010 sob a seguinte rubrica: 02.08.244.0006.2078-3.3.50.43.00, obedecidos os critérios da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- A entidade beneficiada pela subvenção ora autorizada fica obrigada a apresentar ao Executivo Municipal Plano de Trabalho e documentação fiscal devidamente atualizada, na forma do disposto pela Lei federal nº 8.666/93.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chegegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 4º- A entidade beneficiada pela subvenção de que trata esta Lei fica obrigada a prestar contas anuais dos recursos recebidos, na forma de instrução normativa a ser exarada pela Controladoria do Município, com prazo final para esta obrigação vencendo no dia 31 de janeiro da cada exercício.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 26 de março de 2010.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

